



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019**

**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019**

O Município de São José da Barra torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Regulamento que tem por objeto o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Regulamento o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

**2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:

**Dotações Orçamentárias**

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 114).

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições deste Regulamento.

3.2 - Não poderão participar deste Regulamento:

3.2.1 - Licitantes em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 – Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Empresas em Consórcio.

**4 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO**  
**CEP: 37.945-000 -SÃO JOSÉ DA BARRA – MG.**  
**TELEFAX: (35) 3523-9200.**  
**E-MAIL: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br) ou [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo junto ao Setor de Licitações.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Regulamento de Credenciamento, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura do envelope.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

## **5 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para ser credenciada a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação constante dos subitens 5.2 a 5.13, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do licitante, conforme modelo abaixo:

**CREDCIAMENTO Nº. 001/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019**

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NÚMERO DO CNPJ:

5.2 – As empresas que desejarem se credenciar deverão apresentar a Solicitação de Credenciamento, **conforme modelo constante do Anexo II**, endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, contendo os dados da licitante, CNPJ, endereço completo da clínica onde serão prestados os serviços, telefone, e-mail, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento e **concordando com as disposições constantes deste Regulamento e que aceita prestar o serviço pelo valor constante da tabela prevista neste regulamento.**

5.3 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original.**

5.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.6 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

5.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

5.8 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.9 - CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.10 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor da empresa. (Emitida com data não superior 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

5.11 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo III).**

5.12 - Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

5.13 - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da empresa, válida.

**5.14 – Os documentos exigidos nos subitens 5.2 a 5.13 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.**

#### **6 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 – O prazo para o credenciamento se iniciará no dia 17/06/2019 no horário das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h30min, devendo os interessados apresentar os documentos constantes dos subitens 5.2 a 5.13, no Setor de Licitações.

#### **7 - ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - A Análise da aceitabilidade dos documentos apresentados compreenderá o exame:

7.1.1 - Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7.1.2 - Da forma, prazos e condições de execução propostos com os especificados neste Regulamento e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as empresas:

7.2.1 - Que se enquadrarem nos casos de proibição de participação do presente Regulamento constante da cláusula 3.2.

7.2.2 - Que não apresentarem os documentos exigidos na cláusula 5ª.

7.2.3 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações deste Regulamento.

7.2.4 - Que não se submeterem as condições expressas neste Regulamento.

#### **8 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitações que irá divulgar o julgamento final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

8.2 – O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 contados a partir da data de divulgação do julgamento.

8.3 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será publicado no local citado no subitem 8.1.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

8.4 – Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação previstos neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

8.5 - Após a homologação será feito o Termo de Credenciamento (Contrato).

8.6 - A assinatura dos Termos de Credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação da Credenciante.

#### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - O prazo de vigência deste Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

9.2 - Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente Regulamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

9.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **10 – DO REAJUSTE**

10.1 – Em caso de prorrogação dos Termos de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### **11 - DO PREÇO**

11.1 – Os preços são os constantes da Tabela do Anexo I do Regulamento de Credenciamento.

#### **12 – PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente às credenciadas, de acordo com a quantidade de consultas realizadas, conforme os valores especificados no Anexo I deste Regulamento, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome da credenciada.

12.2 – A credenciada deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

12.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

#### **13 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A prestação dos serviços ocorrerá na **Unidade Mista de Saúde do Município de São José da Barra.**

#### **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

14.1 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

14.2 – Os serviços objeto deste credenciamento incluem o atendimento a pacientes sem distinção de sexo e de qualquer idade.

14.3 – Os serviços objeto deste Regulamento de credenciamento deverão ser prestados por médico devidamente especializado em urologia.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

15.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

15.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

15.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

15.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

15.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

15.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

15.7 - A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

**16 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

16.1 - Pagar às credenciadas os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

16.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

16.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

**17 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

17.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

17.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

17.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da Credenciada.

17.1.3 – A Credenciada que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2.

17.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

#### 17.2.2 - Multa:

17.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, garantida prévia defesa.

17.2.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a credenciada, o valor da multa prevista neste Regulamento.

17.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

17.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

#### **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

#### **19 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CREDENCIADO**

19.1 - Será expressamente vedada a sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

#### **20 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

20.1 – O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **21 - DOS RECURSOS**

21.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### **22 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

22.1 – O Termo de Credenciamento advindo deste Regulamento reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **23 - DOS CASOS OMISSOS**

23.1 - Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **24 - DO FORO**

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – A Administração poderá alterar ou revogar o presente Regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

25.2 – O termo de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

25.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.4 - A apresentação da documentação implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Regulamento.

25.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

25.6 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas, o presente Credenciamento. A ele se reserva ainda o direito de não credenciar qualquer empresa que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento e nos documentos que dele fazem parte.

25.7 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou credenciado fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo na Sala de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de expediente da prefeitura.

25.8 - A credenciada fica obrigada a manter durante todo o credenciamento as condições de cadastro quando da celebração do mesmo.

25.9 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Regulamento, sendo publicado no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br).

25.10 - O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição no site: [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br) e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Regulamento, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 11 de junho de 2019.

---

**LARISSA AVELAR SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**LUCAS CÉSAR FERREIRA**

Membro Titular da Comissão Permanente de  
Licitação

---

**VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA**

Membro Titular da Comissão Permanente de  
Licitação



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**CRENCIAMENTO N°. 001/2019 - INEXIGIBILIDADE N°. 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2019**

**1 – OBJETO**

1.1 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

| Item | Quantidade Estimada de Consultas por Ano | Unidade  | Descrição                                   | Valor Unitário por Consulta | Valor total (12 meses) |
|------|--|----------|---|-----------------------------|------------------------|
| 1.   | 1.400                                    | Consulta | Serviços médicos especializados em urologia | R\$ 80,00                   | R\$ 112.000,00         |

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justifica-se este procedimento licitatório visando o credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados em urologia tendo-se em vista que o município possui uma grande demanda de consultas nessa área e não possui em seu quadro de funcionários servidores especializados que possam prestar os serviços.

**4 – FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ilma. Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento n°. 001/2019, Inexigibilidade n°. 003/2019.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_, inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_, cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento **para o item objeto do Regulamento de Credenciamento n°. 001/2019.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n°. 001/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço \_\_\_\_\_, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José da Barra, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e Carimbo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim ( ) Não.

São José da Barra, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e Carimbo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO N.º. 001/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º. 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 034/2019**

**CREDENCIANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG.

**CREDENCIADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada Credenciada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF n.º. \_\_\_\_\_.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Termo de Credenciamento, conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Parágrafo único – O objeto do presente Termo de Credenciamento é a **Prestação de serviços médicos especializados em urologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Os Termos de Credenciamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

2.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 – Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 – Os preços são os constantes da Tabela do Anexo I do Termo de Credenciamento.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao credenciado, de acordo com a quantidade de consultas realizadas, conforme os valores especificados no Anexo I deste Termo, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome do credenciado.

5.2 – O credenciado deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

5.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A prestação dos serviços ocorrerá na **Unidade Mista de Saúde do Município de São José da Barra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.2 – Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento incluem o atendimento a pacientes sem distinção de sexo e de qualquer idade.

7.3 – Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser prestados por médico devidamente especializado em urologia.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

8.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

8.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

8.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

8.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

8.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

8.7 – A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

9.1 - Pagar ao credenciado os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

9.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

9.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

10.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas no Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

10.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da Credenciada.

10.1.3 – A Credenciada que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2.

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência.

10.2.2 - Multa:

10.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, garantida prévia defesa.

10.2.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a credenciada, o valor da multa prevista neste Regulamento.

10.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**Dotações Orçamentárias**

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 114).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 – O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CREDENCIADA**

13.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

14.1 – O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

15.1 – O presente Termo de Credenciamento reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção aos autos do Processo nº. 034/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019, Credenciamento nº. 001/2019 e consoante documentação correspondente, integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

São José da Barra/MG, .....de .....de 2019.

---

**PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal – Credenciante

---

**CRENCIADA**  
Representante - Credenciada